JORNAL OFICIAL ELETRÔNICO DE ITAPIRA

Conforme Lei Municipal nº 5.624, de 09 de agosto de 2017

SUMÁRIO

Poder Executivo 2

Atos Oficiais 2

Secretaria de Recursos Materiais 18

Secretaria de Saúde 18

Secretaria de Defesa Social 27

Conselhos Municipais 30

Fundo Municipal de Aposentadorias e Pensões 33

SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Itapira 33

Poder Legislativo 34

EXPEDIENTE

Prefeitura Municipal de Itapira
Rua João de Moraes, 490 - Centro - CEP: 13970-903
Tel: (019) 3843-9100
e-mail: jornaloficial@itapira.sp.gov.br - site: www.itapira.sp.gov.br
Departamento de Comunicação Social da Prefeitura de Itapira

PODER EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

LEI Nº 6.595, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera e consolida a autorização concedida pela Lei Municipal nº 5.372, de 25 de fevereiro de 2015, para autorizar o aditamento e a consolidação da área de imóvel público em regime de comodato com a DIOCESE DE AMPARO, e dá outras providências."

Publicada em _____/_____/2025, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica esta Lei destinada a promover a necessária adequação e consolidação do disposto na Lei nº 5.372, de 25 de fevereiro de 2015, que autorizou originalmente a celebração de escritura pública de comodato de bem imóvel pertencente ao patrimônio municipal, em decorrência da incorporação superveniente de área adjacente, totalizando a superfície descrita nos artigos subsequentes.

Artigo 2º Em aditamento ao Artigo 1º da Lei nº 5.372/2015, fica o Poder Executivo Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Negócios Jurídicos e da Procuradoria Jurídica Municipal, autorizado a celebrar o Termo Aditivo ou Escritura Pública de Consolidação do Contrato de Comodato, ampliando a cessão gratuita de uso, pelo prazo remanescente de 50 (cinquenta) anos a contar da lavratura original do instrumento, para a **DIOCESE DE AMPARO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.561.130/0001-29, englobando a área total de 3.848,19m² (três mil, oitocentos e quarenta e oito metros quadrados e dezenove centímetros), na forma da nova descrição perimétrica constante do Memorial Descritivo atualizado e anexado ao Processo Administrativo nº 05976/2022.

Parágrafo Primeiro: A área objeto do comodato passa a ser a somatória da área originalmente cedida, contendo 3.703,04 metros quadrados, com a área subsequente de 145,15 metros quadrados, totalizando a superfície consolidada de 3.848,19 metros quadrados, localizada no Bairro Vila Izaura, perímetro urbano desta cidade.

Parágrafo Segundo: A área de 145,15 metros quadrados, que se integra à área original por meio desta Lei, é constituída por uma área em formato triangular, conforme demonstrado na planta e memorial descritivo atualizados, e destina-se a complementar e regularizar a ocupação já consolidada pela Comodatária.

Artigo 3º A área consolidada de 3.848,19 metros quadrados, desmembrada da Matrícula nº 14.322 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira/SP, passa a ser integralmente definida, para fins de aditamento e registro imobiliário, dentro das seguintes divisas e confrontações, conforme o Memorial Descritivo, datado de 05 de junho de 2025, anexado ao Processo Administrativo nº 05976/22:

"Um terreno situado no perímetro urbano desta cidade no Bairro Vila Izaura destacado de maior porção, contendo área superficial de 3.848,19 metros quadrados, compreendida dentro das seguintes divisas e confrontações: parte do ponto 0-A, localizado junto à cerca de divisas da Rua Jacob Audi e à propriedade pertencente à IMBIL INDÚSTRIA E COMERCIO DE BOMBAS ITA LTDA; desse ponto segue no rumo de 18°33'37" SW na distância de 38,71 metros até encontrar o ponto 1-F; desse ponto segue no rumo de 18°17'08" SW na distância de 10,60 metros até encontrar o ponto 2-F; do ponto 0-A até o ponto 2-F, todos confrontam com a Rua Jacob Audi. Do ponto 2-F segue no rumo 69°31'05" SE na distância de 27,05 metros até encontrar o ponto 3-F; desse ponto deflete à esquerda e segue na distância de 33,00 metros até encontrar o ponto F; desse ponto segue na distância de 25,90 metros até encontrar o ponto 5-F; desse ponto segue no rumo 18°50´17˝NE na distância de 40,70 metros até encontrar o ponto 6-F; do ponto 2-F até o ponto 6-F, todos confrontam com a propriedade da Prefeitura Municipal de Itapira. Do ponto 6-F, segue no rumo 71°09'43" NW na distância de 84,95 metros até encontrar o ponto inicial 0-A, confrontando com a propriedade pertencente à IMBIL INDÚSTRIA E MANUTENÇÃO DE BOMBAS ITA LTDA."

Artigo 4º Os órgãos municipais, em especial a Secretaria de Planejamento Urbano e Obras e a Secretaria de Negócios Jurídicos, deverão adotar todas as medidas administrativas e registrais necessárias para o correto desmembramento, unificação e registro imobiliário da área total de 3.848,19 metros quadrados, garantindo que a nova descrição perimétrica seja devidamente averbada na Matrícula nº 14.322, antecedendo o registro do Termo Aditivo ou Escritura Pública de Consolidação do Comodato.

Artigo 5º O imóvel referido nesta Lei, agora consolidado em 3.848,19 metros quadrados, destina-se à manutenção das atividades inerentes à Capela Santa Clara de Assis, pertencente à Paróquia Santa Rita de Cássia, devendo o Comodatário zelar pela sua conservação e pela destinação de interesse religioso e comunitário, conforme o interesse público demonstrado nos autos do Processo Administrativo nº 05976/22.

Artigo 6º Permanece inalterado as demais disposições constantes na Lei nº 5.372/2015, especialmente quanto aos encargos de responsabilidade do Comodatário.

Parágrafo Único: Ratifica-se o disposto no Artigo 4º da Lei nº 5.372/2015, estabelecendo que todas as despesas

decorrentes da lavratura da Escritura Pública de Consolidação e Aditamento do Comodato, bem como os emolumentos relativos ao registro imobiliário da nova área e suas averbações, inclusive os custos de georreferenciamento e outras especificações técnicas exigidas pelo Cartório de Registro de Imóveis, correrão integralmente por conta da DIOCESE DE AMPARO, na qualidade de Comodatária.

Artigo 7º O descumprimento, pela Comodatária, de quaisquer das obrigações e encargos estabelecidos na Lei nº 5.372/2015 ou nesta Lei de Aditamento, ensejará, após o devido processo administrativo que garanta o contraditório e a ampla defesa, a imediata reversão do imóvel ao pleno domínio e posse do Município de Itapira, independentemente de qualquer indenização por benfeitorias realizadas observadas o interesse público e o disposto na legislação aplicável à matéria.

Artigo 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário que, porventura, conflitem com a ampliação da área ora autorizada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.596, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza a abertura de crédito especial no valor de R$ 776.532,36"

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica a Secretaria da Fazenda autorizada a abrir um crédito especial no valor de **R$ 776.532,36 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	262.332,36
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)		
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$	100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipamentos e Materiais Permanentes AH (Bl. Investim)		
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$	314.200,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1011		Aquis. Equipamentos e Materiais Permanentes Rede Básica (Bl. Invest)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$	77.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS		
1014		Aquis. Equipamentos e Materiais Permanentes AH (Bl. Investim)		
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$	23.000,00
TOTAL GERAL			**R$**	**776.532,36**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 4º Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º deste Decreto.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.597, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos dos servidores públicos municipais da Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, altera a jornada de trabalho de categoria funcional específica e dá outras providências."

Publicada em _____/_____/2025, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPIRA, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar:

CAPÍTULO I

DA REVISÃO GERAL ANUAL E DO REAJUSTE DE VENCIMENTOS

Artigo 1º Fica concedida a revisão geral anual e o reajuste dos vencimentos a todos os servidores públicos municipais, ativos e inativos mantidos com paridade, bem como aos pensionistas, vinculados à Administração Direta e Indireta do Município de Itapira, a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2026.

§ 1º. O reajuste de que trata o *caput* deste artigo

corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período compreendido entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025.

§ 2º. Adicionalmente à reposição inflacionária prevista no parágrafo anterior, fica concedido um aumento real de 1% (um por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões, a título de valorização do serviço público municipal.

§ 3º. Os índices previstos nos parágrafos anteriores incidirão de forma cumulativa sobre o padrão de vencimento vigente em dezembro de 2025.

Artigo 2º A revisão geral e o aumento real concedidos por esta Lei Complementar estendem-se, nas mesmas bases e percentuais, aos servidores inativos e pensionistas que não gozam de paridade constitucional, respeitando-se, nestes casos, as normas de reajuste dos benefícios previdenciários aplicadas pelo Regime Geral de Previdência Social ou legislação municipal específica, quando couber, assegurando-se a irredutibilidade do valor real dos benefícios.

Parágrafo único. Para os inativos que percebem complementação de aposentadoria paga diretamente pelo Tesouro Municipal, fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos mesmos moldes estabelecidos no artigo 1º desta Lei Complementar.

CAPÍTULO II

DOS BENEFÍCIOS AUXILIARES E DO PISO SALARIAL

Artigo 3º Fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, os valores do Auxílio-Refeição e do Abono Assiduidade devidos aos servidores ativos da Administração Direta e Indireta, aplicando-se o mesmo índice percentual total estabelecido no artigo 1º desta Lei Complementar.

Artigo 4º O piso salarial do funcionalismo público municipal de Itapira fica reajustado, a partir de 1º de janeiro de 2026, nos mesmos moldes estabelecidos no artigo 1º desta Lei Complementar.

Parágrafo único. Na hipótese de, após a aplicação do reajuste previsto no *caput*, o valor do piso salarial municipal permanecer inferior ao valor do salário mínimo nacional vigente a partir de janeiro de 2026, será automaticamente aplicado o valor do salário mínimo nacional como piso base da categoria, garantindo-se o cumprimento do dispositivo constitucional pertinente.

Artigo 5º O valor do Abono de Natal, benefício de caráter indenizatório e social a ser creditado juntamente com o auxílio-refeição no mês de dezembro de cada exercício, será reajustado anualmente seguindo estritamente os critérios e índices definidos no artigo 1º desta Lei.

CAPÍTULO III

DAS ALTERAÇÕES NA JORNADA, GRATIFICAÇÕES E DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 6º Fica alterada a jornada de trabalho do cargo de provimento efetivo de **Gestor Público IV – Fonoaudiólogo**, que passa de 40 (quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais.

Parágrafo único. Em respeito ao princípio constitucional da irredutibilidade de vencimentos, a redução da carga horária estabelecida no *caput* deste artigo não implicará, em hipótese alguma, redução do valor nominal da remuneração atualmente percebida pelos ocupantes do cargo, mantendo-se o padrão de vencimento vigente, salvo disposições supervenientes decorrentes de acordos coletivos ou revisões gerais que venham a majorar os valores.

Artigo 7º As despesas decorrentes da execução da presente Lei Complementar correrão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento vigente e nos subsequentes, suplementadas se necessário, observando-se os limites de gastos com pessoal estabelecidos pela Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

Artigo 8º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros e administrativos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Artigo 9º Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.598, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Concede reajuste e aumento real aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - É concedido a todos os servidores públicos da Câmara Municipal de Itapira, ativos e inativos, com paridade, a partir de 1º de janeiro de 2026, reajuste nos vencimentos e proventos correspondente ao IPCA apurado entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025.

Art. 2º - Fica assegurado aos servidores públicos da Câmara Municipal de Itapira, a partir de 1º de janeiro de 2026, o reajuste do auxílio-refeição, do abono natalino e do abono assiduidade, conforme previsto no artigo 1º desta lei.

§ 1º - O reajuste de que trata o *caput* deste artigo corresponderá à variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no período compreendido entre janeiro de 2025 e dezembro de 2025.

§ 2º - Adicionalmente à reposição inflacionária prevista

no *caput*, fica concedido um aumento real de 1% (um por cento) sobre os vencimentos, proventos e pensões, a título de valorização do serviço público municipal.

§ 3º - Os índices previstos nos parágrafos anteriores incidirão de forma cumulativa sobre o padrão de vencimento vigente em dezembro de 2025.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.599, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção econômica, sob forma de pagamento de aluguel, à empresa MFW MÁQUINAS LTDA. e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Nos termos do inciso XII do art. 1º da Lei Complementar nº 6009, de 04 de março de 2021, fica o Poder Executivo autorizado a subvencionar a empresa, MFW MÁQUINAS LTDA., inscrita no CNPJ nº 49.911.787/0001-32, com o pagamento de 50 % (cinquenta por cento) das despesas com aluguel de um imóvel para a sua ampliação e instalação, a partir de janeiro de 2026, durante o período de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo único. O imóvel objeto do presente Projeto de Lei, onde a empresa irá se instalar, é situado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130, no Bairro Industrial "Juvenal Leite", constante de um galpão industrial com uma área construída de 6.380 m², que corresponde a 63,70% (sessenta e três inteiros e setenta centésimos por cento) da área total do imóvel locado.

Art. 2º A presente subvenção será onerada pelos seguintes encargos:

I - Funcionar no galpão situado na Rua Vereador Nelson Guiraldelli, 130, no Bairro Industrial "Juvenal Leite" pelo período previsto no artigo 1º desta Lei;

II – Gerar 100 (cem) postos individuais de trabalho de forma gradativa, até o ano de 2030, mantendo, no mínimo, 60 (sessenta) postos de trabalho atualmente existentes;

III – Aumentar o faturamento anual em, no mínimo, 15%, a partir do ano de 2026, tomando como base o faturamento do ano de 2025;

IV – Atingir o faturamento de R$ 90.000.000,00 anual até o ano de 2030;

V – Manter integralmente o faturamento no Município de Itapira, devendo o valor adicionado (VA) decorrente deste faturamento, ser integralmente computado no índice de ICMS no Município de Itapira, vedada qualquer transferência total ou parcial do valor adicionado para outro ente municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.600, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 6.536 de 22 de agosto de 2025."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º - Acrescenta parágrafo único ao art. 1º da Lei Complementar nº 6.536 de 22 de agosto de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"**Art. 1º -** (...)

Parágrafo único. Serão regidos pelo Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Itapira, todavia, contribuintes da previdência social, disciplinado pelo Regime Geral (RGPS)."

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor a partir de 1º janeiro de 2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI COMPLEMENTAR Nº 6.601, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Autoriza o Poder Executivo

Municipal a alienar, mediante leilão, o imóvel arrecadado por abandono situado na Rua Manoel Pereira nº 222, Bairro Santa Cruz, e dá outras providências."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante licitação na modalidade leilão, o imóvel arrecadado por abandono situado na Rua Manoel Pereira nº 222, Bairro Santa Cruz, neste Município, com matrícula nº 11.188 do Cartório de Registro de Imóveis de Itapira e cadastro municipal nº 004032001000, declarado vago pelo Decreto Municipal nº 114, de 27 de julho de 2023, e incorporado ao patrimônio público municipal nos termos dos arts. 64 e 65 da Lei Federal nº 13.465/2017.

Art. 2º A alienação deverá observar as disposições do art. 76 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e será precedida de:

I – avaliação prévia do bem por comissão ou servidor designado, para determinação do valor de mercado;

II – justificativa do interesse público, que motivará a alienação;

III – edital de leilão público, com ampla divulgação e observância dos princípios da legalidade, publicidade, moralidade, impessoalidade, eficiência e competitividade.

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a adotar todas as providências administrativas, registrais e patrimoniais necessárias à consolidação da propriedade e à efetiva alienação do bem.

Art. 4º O Poder Executivo fica autorizado a destinar 50% dos recursos dessa alienação ao Fundo Municipal da Previdência (FMAP) e o restante aplicados em despesas de capital na Pasta da Saúde.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.602, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicada em _____/_____/2025, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

"Acrescenta novos cargos à estrutura administrativa da Câmara Municipal de Itapira (Anexo I) e dá outras providências"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Cria-se 1 (um) Cargo de Provimento Efetivo, denominado de Assistente de Relações Públicas e Cerimonial, que integrará o quadro administrativo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 2º - Cria-se 1 (um) Cargo de Provimento Efetivo, denominado de Assistente de Recursos Humanos, que integrará o quadro administrativo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 3º - Cria-se 1 (um) Cargo de Provimento Efetivo, denominado de Técnico em Produção Audiovisual, que integrará o quadro administrativo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 4º - Aumenta-se 1 (um) cargo de provimento efetivo de Motorista, totalizando 2 (dois) que integrará o quadro administrativo da Secretaria Administrativa da Câmara Municipal de Itapira.

Art. 5º - Extingue-se uma vaga do Cargo de Provimento Efetivo de Recepcionista.

Art. 6º - As atribuições dos referidos cargos encontram-se no Anexo, que faz parte integrante desta lei complementar.

Art. 7º - Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2303
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo I – Cargos acrescentados

Cargo	**Assistente de Relações Públicas e Cerimonial**
Carga Horária	40 Horas semanais
Escolaridade:	Ensino Superior
Provimento:	Efetivo
Vencimento:	R$ 4.700,00
Requisito Mínimo	Bacharel em Comunicação Social, Jornalismo, Relações Públicas ou Publicidade e Propaganda
Quantidade de vagas	1 vaga

Descrição das Atribuições

1. Coordenação Geral e Assessoramento Institucional

Coordenar e orientar os trabalhos de competência da Assessoria de Relações Públicas e Cerimonial.

Prestar assessoramento à Presidência, à Mesa Diretora e à Direção Administrativa, na área de sua competência.

Cumprir e fazer cumprir as determinações superiores.

2. Relações Públicas e Comunicação Institucional

Promover, organizar e orientar programas de Relações Públicas e divulgações de assuntos que concorram para o esclarecimento da opinião pública, pertinentes à Câmara Municipal.

Criar conteúdo para a imprensa e redes sociais da Câmara Municipal.

Promover a divulgação de assuntos que esclareçam a opinião pública.

Impulsionar as redes sociais da Câmara Municipal, de forma que aproxime o público ao Plenário.

Dar publicidade aos membros internos e à população sobre os eventos da Câmara.

3. Cerimonial e Eventos Oficiais

Programar, participar e coordenar as atividades nas Sessões Solenes, Atos Solenes, Assessorar nos processos de Tribunas Livres e Populares, comemorações institucionais e de audiências públicas.

Emitir relação de convidados e elaborar estratégia para executar solenidades, como marcar datas, relacionar convidados, contactar pessoas, organizar as pautas e apresentar o evento, quando solicitado.

Organizar eventos, velórios e celebrações conforme o Regimento Interno da Câmara.

Coordenar, determinar e executar a confecção de diplomas e medalhas para as homenagens aprovadas e concursos artístico-culturais realizados.

Hasteamento e arreamento das bandeiras do pavilhão e troca da iluminação temática do painel frontal.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2303
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

4. Homenagens e Reconhecimentos Oficiais

Dar providências as homenagens aprovadas pelo plenário.

Dar tramitação aos processos de homenagens em atos solenes ou qualquer outro evento como inaugurações públicas, atos públicos, audiências, etc.

5. Planejamento, Registro e Relatórios

Manter atualizada a mala direta.

Organizar a agenda da Câmara Municipal, publicando-a no site e nas redes sociais.

Elaborar o relatório de atividades como relatórios de audiências públicas e outros eventos.

6. Educação Cívica e Programas Educacionais

Coordenar a Escola do Legislativo e demais programas correlatos ou que venham a ser instituídos.

Promover cursos, palestras e visitas institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Assistente de Recursos Humanos	
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade:	Ensino Médio
Provimento:	Efetivo
Vencimento:	R$ 2.358,00
Requisito Mínimo:	Ensino Médio Completo com curso Técnico em Recursos Humanos ou Bacharelado/Tecnólogo na área de Recursos Humanos ou Administração
Quantidade de vagas	1 vaga

Descrição das Atribuições

1. Gestão Administrativa de Pessoal
- Registo e atualização de dados dos funcionários nos sistemas de gestão de recursos humanos;
- Elaboração de convocação de vereadores e servidores e confeccionar termos de posse;
- Gestão de processos de admissão de concurso, fazendo convocar candidatos de concurso ou para cargos em comissão, auxiliar nos processos de exoneração, aposentação e mobilidade interna ou externa;
- Elaboração de mapas de pessoal e quadros de efetivos, fazendo publicar anualmente.

2. Gestão de Assiduidade e Faltas
- Controlo e registo de assiduidade, férias, faltas justificadas e injustificadas e licenças dos vereadores e dos servidores;
- Emissão de declarações e relatórios de presenças;
- Apoio no controlo de horários e escalas de serviço.

3. Remunerações e Benefícios
- Apoio na elaboração da folha de vencimentos;
- Processamento de carregamento dos cartões de vale alimentação, etc.;
- Gestão de benefícios de saúde;

4. Recrutamento e Seleção
- Apoio na organização e execução da convocação dos aprovados em concurso públicos, Organização dos processos da verificação documental e correspondente envio ao TCESP na prestação de Contas;
- Apoio logístico nas provas de seleção.
- Prestação de contas junto ao TCESP no que tange aos seus sistemas.

5. Arquivo e Processamento Documental
- Manutenção e organização dos processos individuais dos trabalhadores;
- Arquivo de documentação legal e administrativa (fichas funcionais);
- Emissão de certidões e declarações a pedido dos trabalhadores ou entidades externas.

6. Apoio Técnico e Administrativo
- Atendimento e esclarecimento de dúvidas dos trabalhadores e do público sobre questões de RH;
- Apoio na implementação de normas, regulamentos internos e políticas de recursos humanos.

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2303
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Técnico em Produção Audiovisual	
Carga Horária	40 horas semanais
Escolaridade:	Ensino Superior
Provimento:	Efetivo
Vencimento:	R$ 4.716,00
Requisito Mínimo:	Bacharelado em Rádio e TV, Tecnologia da Informação ou Produção Audiovisual
Quantidade de vagas	1 vaga

Descrição das Atribuições

1. Operação de Equipamentos de Vídeo e Áudio
- Operar câmeras, microfones, mesa de som e equipamentos de gravação e transmissão durante sessões plenárias, audiências públicas, reuniões e eventos oficiais;
- Monitorar a qualidade do som e da imagem em tempo real, corrigindo falhas técnicas básicas;
- Ajustar níveis de áudio e enquadramentos de câmeras conforme o andamento dos trabalhos legislativos.

2. Transmissão e Gravação
- Realizar a transmissão ao vivo (*streaming*) das sessões e eventos pelo site oficial e redes sociais da Câmara Municipal, além da transmissão do serviço de libras.
- Gravar, organizar e armazenar os arquivos de áudio e vídeo das atividades oficiais;
- Realizar *backups* periódicos para garantir a segurança do acervo audiovisual.

3. Suporte Técnico e Manutenção Básica
- Realizar testes prévios dos equipamentos antes das sessões para garantir seu pleno funcionamento;
- Identificar e comunicar falhas técnicas que demandem manutenção especializada;
- Auxiliar na manutenção preventiva de equipamentos de áudio e vídeo.

4. Edição e Pós-Produção
- Realizar cortes simples, inserção de legendas e edição básica dos vídeos para publicação em plataformas institucionais;
- Preparar trechos específicos de vídeos sob demanda da Presidência ou dos setores de comunicação.

5. Apoio em Eventos Institucionais
- Instalar e configurar o sistema de som e imagem em eventos externos ou internos promovidos pela Câmara;
- Apoiar o cerimonial com testes de microfones e equipamentos audiovisuais em solenidades, homenagens, palestras ou visitas oficiais.

6. Arquivamento e Catalogação
- Nomear e arquivar corretamente os arquivos de áudio e vídeo, garantindo fácil recuperação quando necessário;
- Alimentar o acervo digital da Câmara com registros oficiais em conformidade com padrões estabelecidos.

7. Integração com Comunicação Institucional
- Trabalhar em conjunto com a Comunicação ou Relações Públicas para garantir o alinhamento entre conteúdo audiovisual e divulgação institucional;
- Apoiar a produção de materiais audiovisuais institucionais (vinhetas, vídeos informativos, coberturas de eventos).

Município de Itapira - SP | Código de Verificação: 4909-2303
Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

LEI Nº 6.603, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Institui a Gratificação Especial de Desempenho de Saúde para os servidores públicos municipais que atuam no Hospital Municipal de Itapira"

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Gratificação Especial de Desempenho de Saúde a ser concedida mensalmente aos servidores públicos municipais em efetivo exercício de suas atribuições no Hospital Municipal de Itapira, como instrumento de valorização profissional e de incentivo à eficiência, à qualidade e à produtividade na prestação dos serviços públicos de saúde.

Art. 2º A Gratificação Especial de Desempenho de Saúde possui natureza *propter laborem*, sendo devida ao servidor que estiver em efetivo exercício das atividades que ensejaram sua concessão e preencher os requisitos previstos nesta Lei Complementar e em sua regulamentação.

§ 1º. A Gratificação não se incorpora aos vencimentos, subsídios, proventos de aposentadoria ou pensões, e não servirá de base de cálculo para qualquer outra vantagem pecuniária, ressalvadas as parcelas de natureza remuneratória expressamente previstas em lei, como férias e gratificação natalina.

§ 2º. A percepção da Gratificação está condicionada ao resultado obtido pelo servidor em avaliação de desempenho, que considerará fatores de natureza individual e institucional, nos termos desta Lei Complementar.

Art. 3º Farão jus à percepção da Gratificação os servidores pertencentes aos seguintes grupos, desde que lotados e em efetivo exercício no Hospital Municipal de Itapira:

I - Grupo 1: Profissionais de enfermagem ocupantes de cargos ou funções de nível superior, exceto médicos e cirurgiões dentistas;

II - Grupo 2: Profissionais de técnicos de enfermagem no exercício da função e outras funções de nível médio; e

III - Grupo 3: Profissionais de apoio à saúde, incluindo, mas não se limitando a, atividades de serviços gerais, ocupantes de cargos ou funções de nível fundamental.

Art. 4º A perda da gratificação será calculada com base em uma pontuação individual obtida pelo servidor no ciclo de avaliação, conforme os critérios e métricas definidos em Decreto Municipal.

Art. 5º O valor da Gratificação será inicialmente de **R$337,00 (GRUPO 1); R$235,00 (GRUPO 2); R$190,00 (GRUPO 3)**, podendo ser reajustado por Decreto Municipal.

Art. 6º A avaliação de desempenho para fins de percepção da Gratificação será realizada e abrangerá a análise dos seguintes fatores:

I - Fatores de Desempenho Individual: relacionados à conduta profissional do servidor no exercício de suas atribuições, compreendendo:

a) Assiduidade e Pontualidade: cumprimento da jornada de trabalho, ausência de faltas, atrasos ou saídas antecipadas não autorizadas;

b) Disciplina e Urbanidade: observância das normas legais e regulamentares, cumprimento das ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais, e manutenção de conduta respeitosa e colaborativa com colegas, superiores e o público em geral;

Art. 7º A distribuição da pontuação entre os fatores de avaliação serão estabelecidos por meio de Decreto Municipal.

Art. 8º A avaliação de desempenho será realizada pela chefia imediata do servidor no qual serão registrados os pontos atribuídos e as justificativas pertinentes.

Art. 9º Não fará jus à percepção da Gratificação o servidor que, se encontrar em qualquer das seguintes situações:

I - cedido a outro órgão;

II - nas licenças e afastamentos de qualquer natureza, exceto férias;

III - em cumprimento de penalidade de suspensão, aplicada em decorrência de processo administrativo disciplinar com decisão transitada em julgado na esfera administrativa;

IV - que tenha sido exonerado ou demitido do serviço público;

V - que se encontre na condição de inativo ou em disponibilidade.

Art. 10. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei Complementar, no que couber, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 11. As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.604, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

" Dispõe sobre a fixação do subsídio mensal do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, nos termos do art.

29, inciso V, da Constituição Federal."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - O subsídio mensal do Prefeito do município de Itapira fica fixado no valor de R$ 21.297,33 (vinte e um mil, duzentos e noventa e sete reais e trinta e três centavos).

Art. 2º - O subsídio mensal do Vice-prefeito no valor de R$ 6.073,37 (seis mil, setenta e três reais e trinta e sete centavos).

Art. 3º - O subsídio mensal dos Secretários Municipais fica fixado no valor de R$ 9.889,30 (nove mil, oitocentos e oitenta e nove reais e trinta centavos).

Art. 4º - Os descontos previdenciários e de imposto de renda repercutirão sobre o total do subsídio de forma que atenda à legislação federal.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.605, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

" Declara de Utilidade Pública o Coral Cidade de Itapira."

Publicada em _____/_____/2025, Ed. _____, pág. _____, Jornal Oficial de Itapira

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública o Coral Cidade de Itapira, inscrito no CNPJ nº 51.286.433/0001-96, com sede à rua Maria Luiza, 124, Vila Pereira, Itapira - SP, CEP: 13970-450, nos termos da Lei nº 1.891, de 29 de outubro de 1986, com a redação que lhe foi dada pelas Leis nº 1.942, de 30 de setembro de 1987, nº 2.116, de 29 de setembro de 1989 e nº 3.206, de 07 de abril de 2000.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

LEI Nº 6.606, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Altera a lei nº 6.334/2023 que dispõe sobre a Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial e cria o Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial."

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA** aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Altera a lei nº 6.334, de 15 de dezembro de 2023, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"CAPITULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - O PMPIR tem como objetivo geral a redução das desigualdades raciais no Município, com ênfase na população negra, entidades de matrizes africanas e igualdade de gênero (LGBTQIAPN+), através da realização de ações exequíveis a longo, médio e curto prazo, com reconhecimento das exigências mais imediatas, bem como das áreas de atuação prioritárias.

(.....)

LIVRO SEGUNDO
DO CONSELHO MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - COMPIR

(.....)

CAPITULO I
DA COMPOSIÇÃO E DO MANDATO

Art. 10 - O COMPIR é composto de 14 (quatorze) membros titulares e respectivos suplentes, respeitada a composição paritária entre Poder Público e sociedade civil, nos seguintes termos:

I. 07 (sete) representantes do Poder Público Municipal, sendo:

1 (um) representantes da Secretaria de Promoção Social;

1 (um) representante da Secretaria de Cultura e Turismo;

1 (um) representantes da Secretaria de Educação;

1 (um) representante da Secretaria de Saúde;

1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico;

1 (um) representante da Secretaria de Negócios Jurídicos.

1 (um) representante do Departamento de Comunicação Social.

II. 07 (sete) representantes de entidades da sociedade civil organizada, sendo:

4 (quatro) representantes do Movimento Negro: (movimentos, associações e entidades sociais dedicadas à promoção da igualdade racial, à

valorização da cultura afro-brasileira, ao combate ao racismo e à equidade de gênero (LGBTQIAPN+),

2 (dois) representantes das entidades religiosas de matriz africana,

1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil.

(.....)

LIVRO TERCEIRO

DO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - FUMPIR

TITULO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 19. Fica criado o Fundo Municipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - FUMPIR, considerando o Artigo 61 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, que dispõe que os fundos são "os produtos das receitas especificadas que, por lei, se vinculam à realização de determinados objetivos e serviços", e a Instrução Normativa da Receita Federal nº 1.183, de 19 de agosto de 2011, que dispõe sobre o registro próprio no CNPJ e conta bancária específica.

CAPITULO I

DA GESTÃO E OBJETIVO

Art. 20. O FUMPIR será administrado pela Secretaria Municipal de Promoção Social, por meio da Coordenadoria Municipal de Promoção da Igualdade Racial, porém a deliberação e a fiscalização pelo uso do recurso será de responsabilidade única e exclusiva do COMPIR, com o auxílio técnico do Poder Executivo Municipal.

§ 1º As verbas do FUMPIR serão utilizadas conforme planejamento de gastos aprovado pelo plenário, mediante deliberação de dois terços dos membros, ou seja, pelo voto favorável de sete conselheiros, contando-se o voto dos suplentes somente na ausência dos respectivos titulares, caso já não estejam vinculadas a destinação própria.

§ 2º Os recursos que compõem o fundo serão depositados em conta especial sob a denominação "Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial", e sua destinação será deliberada por meio de atividades, projetos e programas aprovados pelo Conselho de Promoção da Igualdade Racial, sem isentar a administração municipal de previsão e provisão de recursos necessários para as ações destinadas às políticas de promoção da igualdade racial, conforme a legislação.

§ 3º A secretaria ou órgão municipal gestor prestará contas mensalmente ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial sobre o Fundo Municipal de Promoção da Igualdade Racial, dará vistas e prestará informações quando for solicitado pelo conselho.

Art. 21. O Fundo tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de promoção da igualdade racial, e será constituído por:

I. Dotação consignada anualmente no orçamento do município para atividades vinculadas ao Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

II. Recursos provenientes do Sistema Nacional de Políticas de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, conforme convênios entre outros entes, no nível estadual, Federal e internacional;

III. Recursos provenientes do Conselho Nacional de Promoção da Igualdade Racial - CNPIR;

IV. Doações, auxílios, contribuições e legados de pessoas físicas e jurídicas; transferências de entidades nacionais, internacionais, governamentais e não governamentais que lhe venha a ser destinados;

V. Recursos advindos de convênios, acordos e contratos firmados entre o Município de Itapira e instituições privadas e públicas nacionais e internacionais;

VI. Rendas eventuais, inclusive as resultantes de depósitos e aplicações de capitais; respeitada a legislação em vigor; e

VII. Outros recursos que lhe são destinados.

Art. 22. Os recursos do FUMPIR serão aplicados exclusivamente em programas, projetos e serviços para a promoção da política pública de promoção da igualdade racial, bem como para a proteção e defesa da população negra, devidamente aprovados pelo COMPIR e em conformidade com as diretrizes da Política Municipal de Promoção da Igualdade Racial.

Art. 23. O COMPIR poderá realizar campanhas anuais de arrecadação de recursos para o FUMPIR.

Art. 24. O Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial poderá utilizar as verbas para ações próprias, respeitando-se os procedimentos aplicáveis à administração pública, ou abrir editais para apresentação de projetos e programas por entidades da sociedade civil organizada atuantes no segmento étnico-racial.

§ 1º As decisões serão tomadas com o máximo de transparência e critérios precisos e objetivos para a seleção dos projetos e programas que serão contemplados, respeitados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade.

§ 2º As entidades que componham o COMPIR e que venham a apresentar projetos e programas para fins de recebimento de recursos do FUMPIR serão consideradas impedidas de participar do processo de discussão e decisão, não gozando de qualquer privilégio em relação às demais.

Art.25. Os recursos do FUMPIR serão utilizados exclusivamente para o atendimento de ações de promoção da igualdade racial, como a implementação de projetos, programas, palestras,

eventos, publicações, estudos e pesquisas que visem a conscientização e superação das desigualdades raciais.

Art. 26. Os recursos do FUMPIR não serão utilizados:

I – para manutenção de órgãos públicos encarregados da proteção e atendimento aos grupos étnico-raciais;

II – para manutenção das entidades não governamentais de atendimento aos grupos étnico-raciais, podendo ser destinado apenas aos programas de atendimento por elas desenvolvidos;

III – para o custeio das políticas públicas a cargo do Poder Público;

IV – para viagens, transporte, alimentação, hospedagem, inscrição, desde que tenham como objetivo principal a participação em eventos, cursos, conferências, simpósios, que sejam voltados à igualdade racial e a programas voltados para o desenvolvimento e busca por recursos para este mesmo fim, tanto para o poder público, quanto para a sociedade civil que componham o COMPIR. Contudo limitado a 2 pessoas do poder público e 2 pessoas da sociedade civil.

§ único: Para exceção do número mencionado no inciso IV, deverá ser aprovado pela plenária em unanimidade e deverá conter uma justificativa plausível.

Art. 27. Os recursos captados pelo FUMPIR serão considerados recursos públicos, estando assim sujeitos às regras e princípios acerca da aplicação dos recursos públicos em geral, inclusive no que diz respeito a seu controle pelo Tribunal de Contas.

Art. 28. A organização, a competência, as atribuições e critérios para as respectivas prestações de contas serão estabelecidos no regimento interno a ser elaborado pelo COMPIR, respeitadas as diretrizes legais, a ser formalizado mediante decreto do Poder Executivo.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 29. São receitas do FUMPIR:

I- Doações em dinheiro de pessoa físicas e jurídicas, conforme o disposto no art.52 da Lei nº 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e legislação em vigor;

II- Valores provenientes das multas previstas no art. 59 da lei 12.288/2010 (Estatuto da Igualdade Racial) e oriundas das infrações descritas na referida lei;

III- Transferências dos recursos financeiros oriundas dos Fundo Nacional e Estadual de Promoção da Igualdade Racial;

IV- Auxílios, contribuições e transferências de entidades governamentais e não governamentais;

V- Os rendimentos e juros provenientes de aplicações financeiras dos recursos disponíveis;

VII – Outros recursos que lhe forem destinados.

CAPÍTULO III

DA DESPESA

Art. 30. Imediatamente após a promulgação da lei do orçamento será apresentado ao COMPIR o quadro de aplicação dos recursos do FUMPIR para apoiar programas e projetos contemplados no Plano de Aplicação.

Art. 31. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária autorização orçamentária.

Parágrafo único. Para os casos de insuficiências e omissões orçamentárias poderá ser utilizado os créditos adicionais suplementares e especiais, respectivamente autorizados por lei e abertos por Decreto do Executivo.

Art. 32. As despesas que correrão à conta do FUMPIR poderão se constituir de:

I- financiamento total ou parcial de programas de proteção especial e socioeducativos para as crianças, jovens e adultos, integrados à política municipal de promoção da igualdade racial e constantes do Plano Municipal de Ação.

II- Pagamento pela prestação de serviços a entidades de direito privado para execução de programas ou projetos específicos, no âmbito da política municipal de promoção da igualdade racial.

III- Desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações do plano municipal de ação;

IV- Desenvolvimento de programas de capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos para a gestão e execução das ações previstas no Plano Municipal de Ação.

V - Atendimento de despesas diversas de caráter urgente e inadiável, necessários à execução das ações do atendimento:

a) programa de proteção especial às crianças e aos adolescentes expostos à situação de risco pessoal e social, cujas necessidades de atenção extrapolam o âmbito de atuação das políticas sociais básicas;

b) projetos de pesquisa, de estudos e de capacitação de recursos humanos necessários à elaboração, implantação e implementação da política municipal de promoção da igualdade racial, a ser definido pelo COMPIR;

c) projetos de comunicação e divulgação de ações antirracistas;

d) em caráter supletivo e transitório, conforme as deliberações do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial;

VI - Remuneração da equipe técnica mínima encarregada da execução do plano de trabalho;

VII- Desenvolvimento de projetos de estudos,

pesquisas, diagnósticos, monitoramento, capacitação e aperfeiçoamento de recursos humanos.

VIII- Aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos necessários ao desenvolvimento dos programas ou projetos específicos previstos nesta Lei;

IX- Construção reforma ampliação, aquisição ou locação de imóveis para adequação da rede física de serviços públicos de proteção e atendimento da política municipal de promoção da igualdade racial, desde que a utilização desses valores seja regulamentada por resolução do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial (COMPIR), que definirá as formas e critérios para sua aplicação exclusiva na política.

X- pagamento de consultoria e formação continuada dos Conselheiros, para garantir o pleno funcionamento do conselho;

TÍTULO II

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 33. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo o Poder Executivo abrir créditos suplementares ou adicionais, se necessário, para a estruturação do COMPIR, sem ônus para o FUMPIR.

Art. 34. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicada no Jornal Oficial na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 208, DE 29 de DEZEMBRO DE 2025

"Abre crédito especial no valor de R$ 776.532,36"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais, e considerando os termos da Lei Municipal nº 6.596/2025;

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto na Secretaria de Fazenda um crédito especial no valor de **R$ 776.532,36 (setecentos e setenta e seis mil e quinhentos e trinta e dois reais e trinta e seis centavos)**, para atender à finalidade abaixo especificada:

020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2027		Manutenção da Rede Básica de Saúde (Bloco de Atenção Básica)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 262.332,36
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10304013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
2030		Manutenção da Vigilância em Saúde (Bloco Vigilância em Saúde)	
339030	02	MATERIAL DE CONSUMO	R$ 100.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipamentos e Materiais Permanentes AH (Bl. Investim)	
449052	05	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 314.200,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10301013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1011		Aquis. Equipamentos e Materiais Permanentes Rede Básica (Bl. Invest)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	R$ 77.000,00
020701		**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**	
10302013		SAÚDE INTEGRAL AO ALCANCE DE TODOS	
1014		Aquis. Equipamentos e Materiais Permanentes AH (Bl. Investim)	
449052	02	EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES	R$ 23.000,00
TOTAL GERAL			**R$ 776.532,36**

Art. 2º A cobertura do crédito especial a que se refere o artigo anterior se fará através do excesso de arrecadação e de repasses do Governo Estadual e do Governo Federal.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de dezembro de 2025.

ANTONIO HELIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

DECRETO Nº 209, 29 DE DEZEMBRO DE 2025

"Estima a Receita e Fixa a Despesa do SAAE para o exercício financeiro de 2026 e

dá outras providências"

ANTONIO HÉLIO NICOLAI, Prefeito Municipal de Itapira, no uso de suas atribuições legais e, nos termos da Lei Municipal nº 6593, de 23 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º) O orçamento do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Itapira para o exercício financeiro de 2026, estima a receita em R$ 36.000.000,00 (trinta e seis milhões de reais) e fixa a despesa em R$ 33.400.000,00 (trinta e três milhões e quatrocentos mil reais).

Art. 2º) A receita será realizada mediante a arrecadação das receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos da Lei Federal nº 4.320 de 17 de Março de 1.964, com o seguinte desdobramento:

RECEITAS CORRENTES

1300-Receita Patrimonial..	R$	100.000,00
1600-Receita de Serviços	R$	35.880.000,00
1900-Outras Receitas Correntes	R$	20.000,00
TOTAL DA RECEITA CORRENTE	**R$**	**36.000.000,00**
TOTAL GERAL DA RECEITA DO SAAE.....	**R$**	**36.000.000,00**

Art. 3º) A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

POR ÓRGÃOS

04 – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....	R$	33.400.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**33.400.000,00**

POR FUNÇÕES

17 – Saneamento.....	R$	33.400.000,00
TOTAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**33.400.000,00**

POR NATUREZA DA DESPESA

I – GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

3 – DESPESAS CORRENTES

1 – Pessoal e Encargos Sociais	R$	10.330.000,00
3 – Outras Despesas Correntes	R$	23.030.000,00
TOTAL DAS DESPESAS CORRENTES	**R$**	**33.360.000,00**

4 – DESPESAS DE CAPITAL

4 – Investimentos	R$	40.000,00
TOTAL DAS DESPESAS DE CAPITAL	**R$**	**40.000,00**
TOTAL GERAL DA DESPESA DO SAAE	**R$**	**33.400.000,00**

Art. 4º) Fica o Presidente do SAAE autorizado a:

I - A abrir no curso da execução orçamentária de 2026, créditos adicionais suplementares até o limite de 10% da despesa total fixada por este Decreto considerando os seguintes recursos:

a) Provenientes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou créditos adicionais, autorizados em lei, na forma do artigo 43, inciso III da Lei 4320/64;

b) Provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando-se ainda, a tendência do exercício, na forma do artigo 43 da Lei 4320/64;

c) Por conta do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, na forma do artigo 43, inciso I da Lei 4.320/64;

d) Por conta de recursos oriundos de operações de créditos, na forma do artigo 43, inciso IV da Lei 4.320/64.

II - A abrir no curso da execução do orçamento de 2026, créditos adicionais para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos recebidas e não previstas na elaboração do orçamento corrente; ou para fontes específicas cujo recebimento no exercício tenham excedido sua previsão anual de arrecadação;

III – A realizar operações de crédito até o limite estabelecido pela legislação em vigor.

Parágrafo Único - Os créditos adicionais de que trata o inciso I, poderá ocorrer de forma inter ou intraprogramas constantes do anexo 6 – Programa de Trabalho, que integra a Lei Municipal nº 6593, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 5º) O presente decreto entrará em vigor em 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRA, em 29 de Dezembro de 2025.

ANTONIO HÉLIO NICOLAI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio na Divisão de Atos Oficiais e publicado no Jornal Oficial de Itapira na data supra.

SANDRO CÉSAR OLIVEIRA ALMEIDA
SECRETÁRIO DE GOVERNO

.....

Extrato de Portarias

- Portaria nº 888, de 16/12/2025: Designa o servidor Rodrigo Barizon, RG nº 30.718.368-3, para, em comissão, responder pela FG – Chefe de Manutenção Hospitalar (Publicado novamente por ter saído com incorreção);

- Portaria nº 893, de 22/12/2025: Designa o Sr. Paulo Roberto dos Santos, RG nº 12.947.323-6 para, cumulativamente, responder em comissão e durante das férias do titular pelo SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgotos);

- Portaria nº 894, de 22/12/2025: Exonera, a pedido, a servidora Monica Elisabeth Rosatto, RG nº 18.621.449-2, do cargo efetivo de Gestor Público X – Médico Programa Saúde da Família;

- Portaria nº 895, de 23/12/2025: Transfere o servidor Rafael Batista, RG nº 45.694.741-3, para a Secretaria de Meio Ambiente / Apoio Administrativo;

- Portaria nº 896, de 23/12/2025: Concede Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição ao servidor Valter Luis de Paiva, RG nº 15.662.541-6, com proventos integrais e paridade, no cargo de Agente de Serviços II - Vigia;

- Portaria nº 897, de 23/12/2025: Nomeia a Sra. Renata Maria Rodrigues da Silva, RG nº 25.403.217-5, para exercer, em comissão, o cargo de Diretor de Rede Básica de Saúde;

- Portaria nº 898, de 29/12/2025: Concede

Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição à servidora Maria Cristina Garcia dos Santos Ferian, RG nº 17.244.255, com proventos calculados na integralidade da média das contribuições limitada à última remuneração e sem paridade, no cargo de Gestor Público IV – Enfermeiro, a contar de 31/12/2025.

.....

SECRETARIA DE RECURSOS MATERIAIS

TERMO DE PRORROGAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023, REFERENTE À CHAMADA PÚBLICA N° 017/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0613/2022. OBJETO: Projeto de manutenção funcional, ensaios e apresentações musicais de corais. As partes de comum acordo resolvem prorrogar o Termo de Colaboração nº 02/2023, conforme parecer jurídico e financeiro, e Ofício da Secretaria de Cultura, com fundamento no Decreto Municipal nº 059 de 16 de Maio de 2017, e na Lei Federal nº 13.019 de 31 de Julho de 2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/15. PROPONENTE: CORAL CIDADE DE ITAPIRA. Data da assinatura: 16 de Dezembro de 2025. Vigência: 12 (doze) meses. Valor total (R$): 60.000,00 (sessenta mil reais).

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DA DISPENSA Nº 015/2025

A Secretaria Municipal de Educação de Itapira do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, em atenção ao disposto no art. 32 §1, da Lei Federal nº 13.019/2014, justifica formalização de Termo de Colaboração, por meio de Dispensa de Chamamento nº 015/2025, junto a OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA - APAE**, de acordo com a Lei Federal nº 13.019/2014.

É importante lembrar que nas situações de dispensa, inexigibilidade ou emendas parlamentares, apesar da não realização do chamamento público, não se afasta a aplicação dos demais dispositivos da Lei 13.019/2014.

Itapira, 23 de Dezembro de 2025.
Sra. Regina De Santana Lago Gracini,
Secretária Municipal de Educação

TERMO DE AUTORIZAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA Nº 015/2025

OBJETO: SERVIÇOS DE ATENDIMENTO NA MODALIDADE DE EDUCAÇÃO ESPECIAL NAS IDADES DE 04 A 14 ANOS.

Para os fins e efeitos legais **HOMOLOGAMOS** todos os atos praticados no presente certame licitatório e **ADJUDICAMOS** a presente licitação à OSC **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAPIRA - APAE**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 44.734.697/0001-08, no valor global de R$ 617.775,80 (seiscentos e dezessete mil setecentos e setenta e cinco reais e oitenta centavos), com fulcro no artigo 30, da Lei nº 13.019/2014.

Itapira, 23 de Dezembro de 2025.
Sra. Regina De Santana Lago Gracini,
Secretária Municipal de Educação

.....

SECRETARIA DE SAÚDE

PUBLICAÇÃO DE ATOS OFICIAIS DA DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA

A Chefe da VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ITAPIRA, Sra. Edimara Lazari comunica:

DEFERIMENTO

Protocolo: 1502/2025 Data de Protocolo: 07/10/2025 Data de Validade: 26/11/2026

CEVS: 352260401-477-000026-1-5

Razão Social: ISRAEL ROSA & CIA LTDA CNPJ: 72.866.262/0001-44

Endereço: AVENIDA BRASIL, 2139 - PARQUE DA FELICIDADE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ISRAEL ROSA - CPF: 096.837.898-62

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1471/2025 Data de Protocolo: 01/10/2025 Data de Validade: 24/11/2026

CEVS: 352260401-865-000139-1-9

Razão Social: ITAFISIO-ITAPIRA FISIOTERAPIA S/S LTDA CNPJ: 10.917.237/0001-95

Endereço: RUA FRANCISCA DA LUZ QUARTIM BARBOSA, 21 - BOA VISTA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: FAUSTO GILBERTO LAURITO - CPF: 201.417.508-04

Resp. Técnico: ANA PAULA ARTEN SANTOS - CPF: 301.883.328-71

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1658/2025 Data de Protocolo: 31/10/2025 Data de Validade: 25/11/2026

CEVS: 352260401-863-000704-1-6

Razão Social: MARCOS VINICIUS SIMÕES QUINTEIRO

Endereço: RUA BENTO DA ROCHA, 166 - CENTRO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MARCOS VINICIUS SIMÕES QUINTEIRO CPF: 667.946.686-53

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1711/2025 Data de Protocolo: 11/11/2025 Data de Validade: 25/11/2026

CEVS: 352260401-863-000068-1-5 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000069-1-2 - Equipamento

Razão Social: JOÃO SIMÕES QUINTEIRO NETO

Endereço: RUA BENTO DA ROCHA, 166 - CENTRO –

ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: JOÃO SIMÕES QUINTERO NETO CPF: 484.481.096-00

Resp. Técnico do Equipamento: MARCOS VINICIUS SIMÕES QUINTEIRO CPF: 667.946.686-53

Renovação da Licença Sanitária do Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 1257/2025 Data de Protocolo: 26/08/2025 Data de Validade: 27/11/2026

CEVS: 352260401-471-000086-1-3

Razão Social: HELIO FERNANDO DELALANA LTDA CNPJ: 52.213.063/0001-20

Endereço: AVENIDA BRAZ AYRES, 125 - VILA BAZANI – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: HELIO FERNANDO DELALANA CPF: 713.985.118-20

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Endereço.

DEFERIMENTO

protocolo: 1793/2025 Data de Protocolo: 27/11/2025 Data de Validade: 28/11/2026

PEVS: 352260401-471-000220-1-2

Razão Social: SUPERMERCADO BOM PREÇO DE ITAPIRA LTDA CNPJ: 54.418.577/0001-47

Endereço: RUA 13 DE MAIO, 345 - VILA ESPERANÇA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ALINE DE JESUS MARTUCCI -CPF: 413.025.478-28

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1794/2025 Data de Protocolo: 27/11/2025 Data de Validade: 28/11/2026

CEVS: 352260401-477-000060-1-7

Razão Social: DROGARIA BORSATO LTDA CNPJ: 14.282.689/0001-07

Endereço: AVENIDA SANTO BREDA, 109 - BARÃO ATALIBA NOGUEIRA - ITAPIRA / SP

Resp. Legal e Técnico: FÁBIO LUÍS BORSATO - CPF: 307.129.318-64

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1777/2025 Data de Protocolo: 26/11/2025 Data de Validade: 28/11/2026

CEVS: 352260401-864-000102-1-9

Razão Social: SALUTEM MEDICINA DIAGNOSTICA LTDA CNPJ: 41.001.788/0001-38

Endereço: RUA MANOEL PEREIRA, 220 PAVMTO TERREO - SANTO ANTÔNIO - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ELIAS AJUB NETO - CPF: 335.754.81865

Resp. Técnico: CARLOS AUGUSTO PEDRÃO - CPF: 356.526.878-60

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1483/2025 Data de Protocolo: 02/10/2025 Data de Validade: 07/11/2026

CEVS: 352260401-864-000108-1-2 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-864-000109-1-0 - Equipamento

CEVS: 352260401-864-000110-1-0 - Equipamento

CEVS: 352260401-864-000111-1-8 - Equipamento

CEVS: 352260401-864-000112-1-5 -Equipamento

Razão Social: JULIANA K. W. KOYAMA LTDA CNPJ: 19.440.342/0001-50

Endereço: RUA RUI BARBOSA, 33 - SANTA CRUZ - ITAPIRA /SP

Resp. Legal e Técnica: JULIANA KIKUE WATANABE KOYAMA CPF: 181.975.328-00

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamentos.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1597/2025 Data de Protocolo: 17/10/2025 Data de Validade: 20/05/2026

CEVS: 352260401-493-000027-1-2

Razão Social: VENA TRANSPORTES DE CARGAS LTDA CNPJ: 32.836.352/0003-30

Endereço: RUA SÃO BENTO, 38 - SALA 03- PARQUE SÃO JORGE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: EDILIA CAREGNATTO CPF: 034.465.199-12

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Ampliação/Redução de atividade, Classe e ou Categoria de Produto.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1760/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 Data de Validade: 28/11/2026

CEVS: 352260401-464-000026-1-5

Razão Social: CATU COMERCIO DE COSMÉTICOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LIMITADA CNPJ: 26.072.717/0001-32

Endereço: RUA ROUPEN TILKIAN, 375 BLOCO C BARÃO ATALIBA NOGUEIRA – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: CARLOS ANTONIO TILKIAN - CPF: 941.423.358-04

Resp. Técnico: DIOGO DE ASSIS ESTEVES - CPF: 341.201.038-38

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1771/2025 Data de Protocolo: 25/11/2025 Data de Validade: 28/11/2026

CEVS: 352260401-863-000009-1-4 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000517-1-3 - Equipamento

Razão Social: STI DE PAPEL, PAP E CORT ITAPIRA-SP, E S PINHAL-SP, M ALEGRE

SUL-SP, STO ANT POSSE-SP, ALFENAS-MG, BOA ESPERANÇA-MG, JACUTINGA-MG E

VARGINHA-MG - CNPJ: 44.733.731/0001-11
Endereço: RUA PIAUÍ, 161 JARDIM MAGALI – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RICARDO PIRES DE TOLEDO - CPF: 251.863.958-62
Resp. Técnico: INGRID BALBINO COUTO - CPF: 512.886.978-48
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1757/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 Data de Validade: 03/12/2026
CEVS: 352260401-471-000019-1-0
Razão Social: JANAINA CRISTINA MARÇAL CNPJ: 05.755.159/0001-30
Endereço: RUA DANTE TELLINI, 206 - JARDIM ITAMARACÁ – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: JANAINA CRISTINA MARÇAL CPF: 343.177.808-95
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1398/2025 Data de Protocolo: 18/09/2025 Data de Validade: 02/12/2026
CEVS: 352260401-863-000671-1-3 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000672-1-0 – Equipamento
Razão Social: MR ODONTOLOGIA INTEGRADA LTDA CNPJ: 34.366.036/0001-05
Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 212 - SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARCELA LANZONI SILVA - CPF: 259.677.918-84
Resp. Técnico: RONAN AVELINO DA SILVA - CPF: 972.933.186-34
Resp. Técnico Substituto: MARCELA LANZONI SILVA - CPF: 259.677.918-84
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO
Protocolo: 1816/2025 Data de Protocolo: 04/12/2025 Data de Validade: 04/12/2026
CEVS: 352260401-463-000067-1-8
Razão Social: SEPAT MULTI SERVICE LTDA CNPJ: 03.750.757/0019-10
Endereço: RUA MARCÍLIO DE OLIVEIRA, 117 - VILA PENHA DO RIO DO PEIXE – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: SIMONE ROSY DO NASCIMENTO COSTA - CPF: 033.017.469-00
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1697/2025 Data de Protocolo: 07/11/2025 Data de Validade: 08/12/2026
CEVS: 352260401-863-000305-1-1 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000343-1-2 -Equipamento
Razão Social: GERUZZA MARIA REDONDANO DE OLIVEIRA
Endereço: RUA PRUDENTE DE MORAES, 139 CENTRO - ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: GERUZZA M. REDONDANO DE OLIVEIRA - CPF: 313.499.328-76
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO
Protocolo: 1691/2025 Data de Protocolo: 06/11/2025 Data de Validade: 09/12/2026
CEVS: 352260401-863-000269-1-3 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000270-1-4 - Equipamento
Razão Social: MARCO AURELIO DA SILVA
Endereço: RUA 15 DE NOVEMBRO, 470 - CENTRO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: MARCO AURÉLIO DA SILVA CPF: 270.055.138-94
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO
Protocolo: 1741/2025 Data de Protocolo: 17/11/2025 Data de Validade: 09/12/2026
CEVS: 352260401-863-000791-1-1
Razão Social: A.T.M.S. ODONTOLOGIA S/S LTDA CNPJ: 39.898.475/0001-82
Endereço: RUA ALFREDO PUJOL, 208 - SALA C - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico :ANA TERESA MIRANDA SCHNEIDER CPF: 103.024.568-13
Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1207/2025 Data de Protocolo: 18/08/2025 Data de Validade: 10/12/2026
CEVS: 352260401-471-000195-1-8
Razão Social: SUPERMERCADO JURITIS LTDA CNPJ: 11.382.312/0002-04
Endereço: AVENIDA JOSÉ ALFANO, 160 – LOT. POP. ISTOR LUPPI – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: GILMAR ROMUALDO MARTIN - CPF: 046.777.998-81
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1721/2025 Data de Protocolo: 13/11/2025 Data de Validade: 10/12/2026
CEVS: 352260401-863-000022-1-6
Razão Social: ANA MARIA FREITAS FRANCO NASCIMENTO PINTO
Endereço: RUA RIBEIRO DE BARROS, 293 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: ANA MARIA FREITAS FRANCO NASCIMENTO PINTO - CPF: 047.172.318-56

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1839/2025 Data de Protocolo: 09/12/2025 Data de Validade: 10/12/2026

CEVS: 352260401-471-000188-1-3

Razão Social: SUPERMERCADO JARDIM DE ITAPIRA LTDA CNPJ: 60.319.142/0001-48

Endereço: RUA JOSÉ LOPES, 13 - LOT. JOÃO DE BARROS – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANA LUCIA DE SOUSA SARTORI CPF: 126.545.478-76

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1508/2025 Data de Protocolo: 08/10/2025 Data de Validade: 11/12/2026

CEVS: 352260401-561-000475-1-1

Razão Social: MENON COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA CNPJ: 08.749.906/0001-15

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 677 CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ANDERSON BARREIRO MENON CPF: 459.828.698-99

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 505/2025 Data de Protocolo: 09/04/2025 Data de Validade: 15/12/2026

CEVS: 352260401-561-001134-1-7

Razão Social: RESTAURANTE MAIS SABOR ITAPIRA LTDA CNPJ: 59.615.289/0001-04

Endereço: AVENIDA BRASÍLIA, 321 JARDIM IVETE – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RENATA MONISE OLIVEIRA LOPES DE LIMA CPF: 378.740.928-99

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1639/2025 Data de Protocolo: 29/10/2025 Data de Validade: 11/12/2026

CEVS: 352260401-561-001089-1-0

Razão Social: LULI PADARIA CASEIRA LTDA CNPJ: 04.531.580/0001-02

Endereço: AVENIDA PAOLETTI, 93 SANTA CRUZ ITAPIRA/ SP

Resp. Legal: LUCIANA APARECIDA FERRAZ CPF: 138.097.798-30

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1550/2025 Data de Protocolo: 13/10/2025 Data de Validade: 01/08/2019

CEVS: 352260401-561-000925-1-7

Razão Social: MARILIA GIOVANA FERNANDES COLOSSO CNPJ: 28.536.663/0001-44

Endereço: RUA JOAQUIM VIEIRA, 170 ELEUTÉRIO ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MARILIA GIOVANA FERNANDES COLOSSO CPF: 292.220.208-98

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1551/2025 Data de Protocolo: 13/10/2025 Data de Validade: 11/12/2026

CEVS: 352260401-561-000925-1-7

Razão Social: MARILIA GIOVANA FERNANDES COLOSSO CNPJ: 28.536.663/0001-44

Endereço: RUA JOAQUIM VIEIRA, 170 ELEUTÉRIO ITAPIRA/SP

Resp. Legal: MARILIA GIOVANA FERNANDES COLOSSO CPF: 292.220.208-98

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1792/2025 Data de Protocolo: 27/11/2025 Data de Validade: 11/12/2026

CEVS: 352260401-863-000656-1-7 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000657-1-4 - Equipamento

Razão Social: ADEMIR RÉCCHIA

Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 226 SANTA CRUZ ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ADEMIR RECCHIA CPF: 472.992.318-91

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1783/2025 Data de Protocolo: 26/11/2025 Data de Validade: 04/11/2025

CEVS: 352260401-863-000776-1-5 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000709-1-2 - Equipamento

Razão Social: ZUK ODONTOLOGIA ITAPIRA LTDA CNPJ: 42.724.528/0001-53

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 252, CENTRO, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LEONARDO STANISLAWCZUK CPF: 086.065.699-33

Resp. Técnico: RAPHAELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 396.714.498-40

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento com Equipamento, Alteração de Razão Social.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1874/2025 Data de Protocolo: 26/11/2025 Data de Validade: 16/12/2026

CEVS: 352260401-863-000776-1-5- Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000709-1-2 - Equipamento

Razão Social: ZUK ODONTOLOGIA ITAPIRA LTDA CNPJ: 42.724.528/0001-53

Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 252, CENTRO,

ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LEONARDO STANISLAWCZUK CPF: 086.065.699-33

Resp. Técnico: RAPHAELA DOS SANTOS DE OLIVEIRA CPF: 396.714.498-40

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1894/2025 Data de Protocolo: 16/12/2025 Data de Validade: 17/12/2026

CEVS: 352260401-863-000743-1-4

Razão Social: TALES ALDIGHIERI MORAES

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 257, SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: TALES ALDIGHIERI MORAES CPF: 363.229.928-56

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1781/2025 Data de Protocolo: 26/11/2025 Data de Validade: 17/12/2026

CEVS: 352260401-960-000373-1-1

Razão Social: ROSEND'S BARBEARIA LTDA CNPJ: 45.713.736/0001-45

Endereço: RUA FRANCISCO CINTRA MACHADO, 258, LOTEAMENTO POPULAR ISTOR LUPPI, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUIS RICARDO ROSENDO CPF: 438.950.118-60

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1720/2025 Data de Protocolo: 12/11/2025 Data de Validade: 18/12/2026

CEVS: 352260401-863-000659-1-9 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000660-1-0 - Equipamento

Razão Social: KAREN CRISTINA FORMIGONI

Endereço: RUA ALFREDO PUJOL, 383, CENTRO, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: KAREN CRISTINA FORMIGONI CPF: 390.363.698-35

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1501/2025 Data de Protocolo: 07/10/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-463-000062-1-1

Razão Social: PERARO - COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA CNPJ: 11.343.623/0001-83

Endereço: RUA VITORINO MONEZZI, 251, LOTEAMENTO JOÃO DE BARROS, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: SILENE APARECIDA PEREIRA DA SILVA PERARO CPF: 085.353.178-13

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1925/2025 Data de Protocolo: 18/12/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-863-000769-1-0 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000770-1-1 - Equipamento

Razão Social: ORAL LIFE ODONTOLOGIA ITAPIRA LTDA CNPJ: 48.876.161/0001-70

Endereço: RUA ANTÔNIO ALVES DE CAMPOS, 265, ANDAR 2, VILA PENHA DO RIO DO PEIXE, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: ELISA MARIA FIGUEIREDO MIGUEL CPF: 045.286.456-96

Renovação da Licença Sanitária do Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 1916/2025 Data de Protocolo: 17/12/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-863-000105-1-0 - Estabelecimento

CEVS: 352260401-863-000106-1-8 - Equipamento

Razão Social: MARINA STRINGUETTE DE MATTOS

Endereço: RUA DA PENHA, 517, SÃO VICENTE, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnica: MARINA STRINGUETTE DE MATTOS CPF: 163.171.788-01

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento com Equipamento

DEFERIMENTO

Protocolo: 1877/2025 Data de Protocolo: 15/12/2025 Data de Validade: 19/12/2025

CEVS: 352260401-750-000024-1-0

Razão Social: LOGATTO MEDICINA FELINA LTDA CNPJ: 43.405.798/0001-64

Endereço: PREFEITO PALMIRO RAYMONTI, 121, JARDIM BELA VISTA, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MAÍRA ROGATTO CPF: 356.682.758-41

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Baixa de responsabilidade técnica substituta.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1878/2025 Data de Protocolo: 15/12/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-750-000024-1-0

Razão Social: LOGATTO MEDICINA FELINA LTDA CNPJ: 43.405.798/0001-64

Endereço: PREFEITO PALMIRO RAYMONTI, 121, JARDIM BELA VISTA, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MAÍRA ROGATTO CPF: 356.682.758-41

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1756/2025 Data de Protocolo: 19/11/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-863-000754-1-8

Razão Social: DANIEL ZANCHETTA RAMONDA

Endereço: RUA WALDOMIRO BARRIOS, 45, SÃO VICENTE, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: DANIEL ZANCHETTA RAMONDA CPF: 303.066.168-74

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1880/2025 Data de Protocolo: 15/12/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-562-000051-1-8

Razão Social: JOÃO BATISTA DE SOUZA E CIA LTDA CNPJ: 02.409.831/0001-47

Endereço: RUA SANTO BREDA, 98, BARÃO ATALIBA NOGUEIRA, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JOÃO BATISTA DE SOUZA CPF: 059.093.908-48

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1861/2025 Data de Protocolo: 11/12/2025 Data de Validade: 19/12/2026

CEVS: 352260401-493-000026-1-5

Razão Social: TRANSPORTADORA APKT LTDA CNPJ: 56.924.565/0001-10

Endereço: AVENIDA CASTRO ALVES, 287, SALA 01, BOA VISTA, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: VILSON SOARES CPF: 202.988.898-20

Resp. Técnico: GUILHERME LOPES BREDA CPF: 046.777.728-43

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1871/2025 Data de Protocolo: 15/12/2025 Data de Validade: 17/12/2026

CEVS: 352260401-960-000358-1-5

Razão Social: JTTO CENTRO ESPECIALIZADO EM ESTÉTICA E EMAGRECIMENTO LTDA CNPJ: 51.450.115/0001-19

Endereço: RUA DOUTOR FRANCISCO DE PAULA MOREIRA BARBOSA, 221, SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: JÚLIA MOYSÉS BREDA FRACCAROLLI CPF: 347.561.068-03

Resp. Técnico: THAIS DE CASSIA SILVIERI CPF: 122.815.276-46

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1896/2025 Data de Protocolo: 16/12/2025 Data de Validade: 17/12/2026

CEVS: 352260401-750-000027-1-2

Razão Social: NOVAGEN AGRONEGÓCIOS LTDA CNPJ: 54.992.922/0001-51

Endereço: ROD. MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, KM 68, SALA 02 – FAZ. TALISMAN CARDOSOS, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: PEDRO NACIB JORGE NETO CPF: 313.293.348-17

Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1522/2025 Data de Protocolo: 08/10/2025 Data de Validade: 17/12/2026

CEVS: 352260401-471-000227-1-3

Razão Social: SHOPPING DA UTILIDADE ITAPIRA LTDA CNPJ: 47.793.580/0001-85

Endereço: RODOVIA MONSENHOR CLODOALDO DE PAIVA, S/N, KM 40 70, SALGADOS ITAPIRA/SP

Resp. Legal: DAVID CLAYTON DE ARAÚJO CPF: 225.165.118-76

Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1938/20252 Data de Protocolo: 19/12/2025 Data de Validade: 22/12/2026

CEVS: 352260401-561-000477-1-6

Razão Social: MEGA RESTAURANTE DE ITAPIRA LTDA CNPJ: 09.643.423/0001-02

Endereço: AVENIDA RIO BRANCO, 297 - CENTRO – ITAPIRA/SP

Resp. Legal: ELISABETE FRANCO DA ROCHA - CPF: 344.629.768-51

Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1854/2025 Data de Protocolo: 10/12/2025 Data de Validade: 18/07/2026

CEVS: 352260401-477-000130-1-3

Razão Social: R E R PHARMA LTDA. CNPJ: 02.733.051/0001-58

Endereço: RUA DA PENHA, 17 CHÁCARA FREITAS - ITAPIRA/SP

Resp. Legal: RONALDO RODRIGO CARMONA CPF: 137.779.068-16

Resp. Técnico Principal: RAÍSSA CAMARGO CARMONA CPF: 374.206.268-98

Resp. Técnico substituto 01: CAROLINA FREITAS CPF: 319.409.708-30

Resp. Técnico Substituto 02: FILIPE BELLINI DE OLIVEIRA CPF: 361.137.348-62

Resp. Técnico Substituto 03: HELLEN SECCHI GOMES DA SILVA CPF: 458.732.468-07

Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Assunção Resp. Técnico Substituto 03.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1749/2025 Data de Protocolo: 18/11/2025 Data de Validade: 22/12/2026

CEVS: 352260401-561-001143-1-6

Razão Social: ALEX AUGUSTO SILVA LTDA CNPJ: 39.834.484/0001-00

Endereço: RUA FUNABASHI TOKUJI, 423 - JARDIM IVETE - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: ALEX AUGUSTO SILVA CPF:

337.894.838-85
Licença Sanitária Inicial do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1477/2025 Data de Protocolo: 01/10/2025 Data de Validade: 22/12/2026
CEVS: 352260401-863-000674-1-5
Razão Social: FABIO FONSECA BRUSASCO ORTOPEDIA LTDA CNPJ: 28.629.823/0001-08
Endereço: RUA VILLA LOBOS, 181 - SALA 02/03 - SÃO BENEDITO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: FABIO FONSECA BRUSASCO CPF: 340.277.318-08
Renovação de Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1475/2025 Data de Protocolo: 01/10/2025 Data de Validade: 22/12/2026
CEVS: 352260401-864-000115-1-7
Razão Social: CLÍNICA BRUSASCO LTDA. CNPJ: 02.839.729/0001-81
Endereço: RUA VILLA LOBOS, SALA 09, SÃO BENEDITO, ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnico: JOSÉ EDUARDO BRUSASCO CPF: 932.193.268-20
Resp. Técnico Substituto: FERNANDA FONSECA BRUSASCO ZEFERINO CPF: 330.549.338-06
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1956/2025 Data de Protocolo: 23/12/2025 Data de Validade: 23/12/2026
CEVS: 352260401-872-000002-1-3
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: ERNESTO STRINGUETTI, 140, CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIA SUELI ROCHA LONGHI CPF: 400.951.267-91
Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO ZAGO CPF: 441.387.178-20
Alteração de Dados Cadastrais do Estabelecimento, Responsabilidade legal.

DEFERIMENTO
Protocolo: 1957/2025 Data de Protocolo: 23/12/2025 Data de Validade: 23/12/2026
CEVS: 352260401-872-000002-1-3
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA CNPJ: 45.281.144/0002-82
Endereço: ERNESTO STRINGUETTI, 140, CONJUNTO HABITACIONAL JUSCELINO KUBITSCHEK DE OLIVEIRA, ITAPIRA/SP
Resp. Legal: MARIA SUELI ROCHA LONGHI CPF: 400.951.267-91
Resp. Técnico: JOSÉ ANTONIO ZAGO CPF: 441.387.178-20
Renovação da Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 1945/2025 Data de Protocolo: 19/12/2025
CEVS: 352260401-863-000251-1-9
Razão Social: GIOVANA PEGORARI CARPI
Endereço: Rua EMBAIXADOR PEDRO DE TOLEDO, 470 - CENTRO – ITAPIRA/SP
Resp. Legal e Técnica: GIOVANA PEGORARI CARPI CPF: 163.172.958-67
Cancelada a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 1836/2025 Data de Protocolo: 09/12/2025
CEVS: 352260401-562-000089-1-5
Razão Social: 48796649 ALEX FERNANDO DE MORAES CNPJ: 48.796.649/0001-97
Endereço: RUA JOÃO RODRIGUES DA SILVA, 149 - JARDIM MACUCOS – ITAPIRA/SP
Resp. Legal: ALEX FERNANDO DE MORAES CPF: 379.136.108-24
Cancelada a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO
Protocolo: 1833/2025 Data de Protocolo: 09/12/2025
CEVS: 352260401-863-000123-1-9 - Estabelecimento
CEVS: 352260401-863-000124-1-6 - Equipamento
Razão Social: PAULO MARCOS ZELANTE
Endereço: RUA REVERENDO ALFREDO GUIMARÃES, 100 -SÃO BENEDITO - ITAPIRA /SP
Resp. Legal e Técnico: PAULO MARCOS ZELANTE CPF: 865.905.028-20
Cancelada a Licença Sanitária do Equipamento, encerrou as atividades

CANCELAMENTO
Protocolo: 1859/2025 Data de Protocolo: 11/12/2025
CEVS: 352260401-222-000001-1-6
Razão Social: KRONOS LTDA CNPJ: 26.589.893/0001-46
Endereço: RUA NOVE DE JULHO, 79 ELEUTÉRIO ITAPIRA/SP
Resp. Legal: RODRIGO HENRIQUE LOPES CPF: 217.656.928-81
Resp. Técnico: JORGE ANTONIO MOISES GOMES CPF: 250.032.498-29
Cancelada a Licença Sanitária do Estabelecimento, encerrou as atividades

CANCELAMENTO
Protocolo: 1876/2025 Data de Protocolo: 15/12/2025
CEVS: 352260401-863-000609-1-7
Razão Social: MÁRCIO ALEXANDRE BELLI
Endereço: RUA GENERAL CARNEIRO, 288 – SALA 02 – SANTA CRUZ ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: MÁRCIO ALEXANDRE BELLI CPF: CPF: 107.333.658-17

Cancelada a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 1879/2025 Data de Protocolo: 15/12/2025

CEVS: 352260401-463-000058-1-9

Razão Social: ITAPIRA OVOS COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ:01.706.432/0001-85

Endereço: RUA NATALINO ROVARIS, 86 PARQUE DA FELICIDADE, ITAPIRA/SP

Resp. Legal: LUCIENE CANDIDO DE SOUZA CPF: 296.844.748-30

Cancelada a Licença Sanitária do Estabelecimento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 1892/2025 Data de Protocolo: 16/12/2025

CEVS: 352260401-863-000744-1-1

Razão Social: TALES ALDIGHIERI MORAES

Endereço: RUA DUQUE DE CAXIAS, 257, SANTA CRUZ, ITAPIRA/SP

Resp. Legal e Técnico: TALES ALDIGHIERI MORAES CPF: 363.229.928-56

Cancelada a Licença Sanitária do equipamento.

CANCELAMENTO

Protocolo: 1909/2025 Data de Protocolo: 16/12/2025

CEVS: 352260401-463-000055-1-7

Razão Social: VDJ COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA ME CNPJ: 27.489.212/0001-30

Endereço: AVENIDA DOS ITALIANOS, 458 - CENTRO - ITAPIRA / SP

Resp. Legal: INGRID CAROLINE DORTA CPF: 431.173.898-65

Cancelada a Licença Sanitária do Estabelecimento, encerrou as atividades.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1603/2025 – Data de Protocolo: 20/10/2025

Razão Social: E&P INDRAESTRUTURA SA

Endereço: RODOVIA SP 147,720 LOT. NAÇÕES UNIDAS - ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Infração nº 19/2025, datado em 20/10/2025, conforme o disposto no Inciso I do Artigo 122 do Código Sanitário da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1772/2025 – Data de Protocolo: 25/11/2025

Razão Social: E&P INDRAESTRUTURA SA

Endereço: RODOVIA SP 147,720 LOT. NAÇÕES UNIDAS - ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº 27/2025, datado em 25/11/2025, conforme o Inciso III do Artigo 112 da Lei Estadual nº 10.083/1998 e Art. 3º da lei Municipal nº 5.769 de 24/04/19.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1870/2025 – Data de Protocolo: 112/2025

Razão Social: PRODESP – COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

Endereço: RUA JOSÉ IVALT FERNANDES,55 -VILA PENHA RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Infração nº 25/2025, datado em 10/12/2025, conforme o Inciso XX do Artigo 122 do Código Sanitário da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1825/2025 – Data de Protocolo: 08/12/2025

Resp. Legal: EVELINE PRADO DE SOUZA XAVIER

Endereço: PRAÇA CORONEL SOUZA FERREIRA, 39 - ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Imposição de Penalidade de Multa nº29/2025, datado em 02/12/2025 de acordo com o artigo 112 da Lei Estadual 10083/98 e artigo 3º da Lei Municipal 5769/19.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1948/2025 – Data de Protocolo: 22/12/2025

Razão Social: JESIEL BRANDÃO

Endereço: RUA FRANCISQUINHA FERREIRA MUNHOZ, 05, SANTA CRUZ - ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Infração nº 30/2025, datado em 19/12/2025, conforme o disposto no Inciso I do Artigo 122 do Código Sanitário da Lei Estadual nº 10.083, de 23/09/1998.

AUTUAÇÃO

Protocolo: 1955/2025 – Data de Protocolo: 22/12/2025

Resp. Legal: PAULO EDUARDO ANDRADE STOLF

Endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, 497 – ITAPIRA/SP

Lavrado o Auto de Infração nº 28/2025, datado em 11/12/2025, de acordo com o artigo 122, inciso I da Lei Estadual 10.083/98.

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1883/2025 – Data de Protocolo: 15/12/2025

Razão Social: SAPORE S.A.

Endereço: ROD. ITAPIRA-LINDÓIA, KM 14 – PONTE NOVA – ITAPIRA/SP

Notificação para Recolhimento de Multa nº 06/2025, datado em 15/12/2025

NOTIFICAÇÃO

Protocolo: 1946/2025 – Data de Protocolo: 19/12/2025

Resp. Legal: EVELINE PRADO DE SOUZA XAVIER

Endereço: PRAÇA CORONEL SOUZA FERREIRA, 39 - ITAPIRA/SP

Lavrada a Notificação para Recolhimento de Multa nº07/2025, datado em 17/12/2025.

DEFERIMENTO

Protocolo: 1654/2025 Data de Protocolo: 30/10/2025
Nº LTA: 0219/2025 Data Deferimento: 11/11/2025
Razão Social: ODONTOLODIA VIVA SORRINDO LTDA
Endereço: RUA JOSÉ BONIFÁCIO,11 - CENTRO - ITAPIRA/SP
Laudo Técnico de Avaliação-LTA

DEFERIMENTO
Protocolo: 1634/2025 Data de Protocolo: 03/11/2025
Nº LTA: 0220/2025 Data Deferimento: 11/11/2025
Razão Social: MUNICÍPIO DE ITAPIRA
Nome Fantasia: CAPS -CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL INFANTO JUVENIL
Endereço: RUA FARMACÊUTICO ANTONIO SERRA,123 – BLOCO B – PENHA RIO DO PEIXE - ITAPIRA/SP
Laudo Técnico de Avaliação-LTA
.....

SECRETARIA DE DEFESA SOCIAL

SECRETARIA DE DEFSA SOCIAL

O Departamento de Guarda Civil Municipal, a fim de compor o quadro de Instrutores da Seção Permanente de Instrução da Guarda Civil Municipal-SPIGCM, torna público o Resultado Preliminar, diante o exposto no Edital 01/2025 – Processo Seletivo 01/2025, considerando o item 3 e seus subitens. Em especial o 3.1 "*Ser **servidor público municipal ativo**, sem estar afastado de suas funções por motivo de licença, pertencente ao quadro permanente, **dentro da especificação da disciplina**, docente ou não, desde que com habilidade técnica para transmissão de conhecimentos;*" e 3.2 "*Possuir formação mínima em nível superior com experiência, ou formação equivalente, que o **torne apto para ministrar conhecimentos e ou técnicas nas áreas das disciplinas,** mediante comprovação por documento(s) citado(s) em currículo"; observado que preconiza o item 6, seu subitem 6.7 "Serão **desconsideradas as inscrições dos instrutores** que, após análise do currículo **não comprovarem formação acadêmica na área afim da disciplina** para a qual concorre.".* Conforme o item 7.1, abaixo relaciona os instrutores preliminarmente classificados às respectivas disciplinas e pontuação, conforme Ata nº 05/2025.

Disciplinas MÓDULO I	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.1	Iris Laura Batista Martins	010.***.***-40	15
	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.3	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Nilson Luiz dos Santos	107.***.***-52	05
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.4	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.5	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Matheus Mikael Carlos	482.***.***-69	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
	Silvio Aparecido Machado	252.***.***-84	05
	Claudinei Ananias	183.***.***-54	05
	Luiz Carlos Cavallaro Junior	343.***.***-63	05
	Rafael Marques de Brito	325.***.***-81	05
	Fábio Bacchin	257.***.***-06	0,50
1.6			
1.7	Rafael Marques de Brito	325.***.***-81	05
2.1	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
2.2	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
	Matheus Mikael Carlos	482.***.***-69	10
	Nilson Luiz dos Santos	107.***.***-52	05

Disciplinas MÓDULO II	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.1	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.2	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
	Silmara Luciana Tenório	305.***.***-39	10
	Berenice de Oliveira Rodrigues	264.***.***-07	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.3	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
	Silmara Luciana Tenório	305.***.***-39	10
	Berenice de Oliveira Rodrigues	264.***.***-07	10
	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.4	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
	Jonathan Antonio da Silva	341.***.***-07	10
1.5	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10

1.6	Ronaldo dos Santos Vitório	277.***.***-74	10
1.7	-	-	-

Disciplinas MÓDULO III	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.1	Paula Marcia Antonio Jonathan Antonio da Silva	269.***.***-58 341.***.***-07	10 10
1.2	Paula Marcia Antonio Paulo Roberto Martins de Oliveira	269.***.***-58 252.***.***-93	10 05
1.3	Paula Marcia Antonio Silmara Luciana Tenório Berenice de Oliveira Rodrigues	269.***.***-58 305.***.***-39 264.***.***-07	10 10 10
1.4	Ednubia Brito de Sousa	888.***.***-00	10
1.5			
1.6	Paula Marcia Antonio Jonathan Antonio da Silva Paulo Roberto Martins de Oliveira	269.***.***-58 341.***.***-07 252.***.***-93	10 10 05
2.1	Ednubia Brito de Sousa Mateus José Pires de Lima	888.***.***-00 385.***.***-31	10 05
2.2	Ednubia Brito de Sousa Mateus José Pires de Lima	888.***.***-00 385.***.***-31	10 05
2.3	Ednubia Brito de Sousa Mateus José Pires de Lima	888.***.***-00 385.***.***-31	10 05
3.2	Paula Marcia Antonio Silmara Luciana Tenório Berenice de Oliveira Rodrigues Jonathan Antonio da Silva	269.***.***-58 305.***.***-39 264.***.***-07 341.***.***-07	10 10 10 10
3.3			

Disciplinas MÓDULO IV	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.1	Claudinei Ananias	183.***.***-54	05
1.2	Pâmela Évelin Anghinoni	384.***.***-85	05
1.3	Ronaldo dos Santos Vitório Luiz Carlos Cavallaro Junior Claudinei Ananias	277.***.***-74 343.***.***-63 183.***.***-54	10 05,5 05
1.4	Matheus Mikael Carlos Rodrigo de Souza	482.***.***-69 284.***.***-65	10,5 0,50

Disciplinas MÓDULO V	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.2	Paulo Roberto Martins de Oliveira	252.***.***-93	05
1.3	Paulo Roberto Martins de Oliveira	252.***.***-93	05
1.4	Paulo Roberto Martins de Oliveira	252.***.***-93	05
1.5	Paulo Roberto Martins de Oliveira Matheus Rossi Salles	252.***.***-93 400.***.***-07	05 05
1.6	Paulo Roberto Martins de Oliveira	252.***.***-93	05

Disciplinas MÓDULO VI	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.1	Ednubia Brito de Sousa	888.***.***-00	10
1.2	Ednubia Brito de Sousa Ronaldo dos Santos Vitório	888.***.***-00 277.***.***-74	10 10
1.3	Michelle Cruz Gonçalves de Oliveira	253.***.***-31	10
1.4	Ednubia Brito de Sousa	888.***.***-00	10

1.5	Ednubia Brito de Sousa	888.***.***-00	10

Disciplinas MÓDULO IX	***Classificação***	***CPF***	***Pontuação***
1.1	Carlos Alberto Leite Richard Alexandre Idesti	153.***.***-83 251.***.***-14	05 0,50
1.2	Carlos Alberto Leite Richard Alexandre Idesti	153.***.***-83 251.***.***-14	05 0,50
1.3	Carlos Alberto Leite Richard Alexandre Idesti	153.***.***-83 251.***.***-14	05 0,50
1.4	Paula Marcia Antonio	269.***.***-58	10
1.5			
1.6	Carlos Alberto Leite Silvio Aparecido Machado	153.***.***-83 252.***.***-84	10 05
1.7			
1.8	Carlos Alberto Leite Luiz Carlos Cavallaro Junior Silvio Aparecido Machado Richard Alexandre Idesti	153.***.***-83 343.***.***-63 252.***.***-84 251.***.***-14	10 05 05 0,50
1.9	Carlos Alberto Leite Luiz Carlos Cavallaro Junior Silvio Aparecido Machado Richard Alexandre Idesti	153.***.***-83 343.***.***-63 252.***.***-84 251.***.***-14	10 05 05 0,50

Analisadas as inscrições as disciplinas, verificado que para os itens seguintes itens dos respectivos módulos: item 1.6 do Módulo I; item 1.7 do Módulo II; itens 1.5 e 3.3 do Módulo III; e itens 1.5 e 1.7 do Módulo IX, não houve interessado, assim que se passe para a fase de convites, a fim de compor o quadro de Instrutores, seguindo o que preconiza no item 10.4 das disposições finais do edital, in verbis “Caso não haja instrutores aprovados para as ações de capacitação descritas no Item 2, a SPIGCM, poderá convidar instrutores da Administração Pública Direta e Indireta”.

CMDCA Lei Municipal - 2347

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITAPIRA-SP

RESOLUÇÃO CMDCA Nº 03

"Dispõe sobre a atualização da composição das comissões do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA para o biênio 2025-2027.

.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 6.359/2024;

Considerando a deliberação da plenária proferida na reunião ordinária de 23 de dezembro de 2025.

RESOLVE

Art. 1º. Criar as seguintes Comissões para integrar o trabalho do Conselho Municipal dos Direitos da Criança referente ao biênio 2025-2027, com os seguintes membros:

COMISSÃO	MEMBROS
Políticas Básicas e Garantia de Direitos	**Presidente:** José Renato Pereira do Prado **Membros:** Lucinéia Ap. L. Baldessini e Paulo Ricardo Bento
Rede de Proteção	**Presidente:** Paulo Ricardo Bento **Membros:** Regiane Félix e Giovana Bisinelli
Análise de Projetos e Programas	**Presidente:** Lucinéia Ap. L. Baldessini **Membros:** Laís Cardoso e Shaieny Cachiba Vieira
Fiscal	**Presidente:** José Renato Pereira do Prado **Membros:** Regiane Félix e Shaieny Cachiba Vieira
Análise de Normas Jurídicas	**Presidente:** Giovana Bisinelli **Membros:** César Ap. Moreira e Yasmin Sartoratto Baptista
Comunicação, Articulação e Mobilização	**Presidente:** Paulo Ricardo Bento **Membros:** Giovana Bisinelli e Yasmin Sartoratto Baptista

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO BENTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4596BDBB3B4640CBA44D4AA9DE29D645

CMDCA Lei Municipal - 2347
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente
ITAPIRA-SP

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições da resolução 32/2023 que trata das comissões do CMDCA.

Itapira, 23 de dezembro de 2025.

PAULO RICARDO BENTO

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Assinado por 1 pessoa: PAULO RICARDO BENTO
Documento assinado digitalmente/eletronicamente. Confira as assinaturas no link: https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4596DDBB3B4640CBA44D4AA9DE29D645

MUNICIPIO DE ITAPIRA
RUA JOAO DE MORAES, Nº 490 - CENTRO - CNPJ: 45.281.144/0001-00
ITAPIRA/SP - CEP 13.970-903
FONE: (99) 9999-9999

CÓDIGO DE ACESSO
4596BDBB3B4640CBA44D4AA9DE29D645

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Este documento foi assinado digitalmente/eletronicamente pelos seguintes signatários nas datas indicadas

Assinante: PAULO RICARDO BENTO em 23/12/2025 12:21:39
CPF:***.***-.698-09
Certificadora: MUNICIPIO DE ITAPIRA - CA

Para verificar a validade das assinaturas acesse o link abaixo
https://itapira.flowdocs.com.br:2096/public/assinaturas/4596BDBB3B4640CBA44D4AA9DE29D645

FUNDO MUNICIPAL DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

EXTRATOS DE PORTARIAS

Portaria nº 47/2025, de 15/12/2025 – **I – EXTINGUIR,** a partir de 14/12/2025, o benefício previdenciário de PENSÃO TEMPORÁRIA POR MORTE concedido em 10/02/2023, sob a Matrícula FMAP nº 10392, para **MARIA LUIZA CESTO PARUSSOLO**. **II – REVERTER**, a partir de 14/12/2025, a cota ora extinta, para o pensionista temporário, **GABRIEL CESTO PARUSSOLO CPF nº 700.574.746-13**, Matrícula FMAP nº 10393, que passará a receber, 50% da PENSÃO POR MORTE deixada pelo servidor **LEONARDO SILVA PRADO PARUSSOLO**, falecido em atividade em 10/02/2023.

Portaria nº 48/2025, de 19/12/2025 – **EXTINGUIR E CESSAR**, a partir de **18/12/2025**, o benefício previdenciário de **APOSENTADORIA** concedido nos termos da Portaria nº **366/2012**, de **22 de maio de 2012,** do **Sr. FRANCISCO CARLOS DA SILVA**, **CPF 777.212.848-72, RG 9.294.655-0**, **matrícula RPPS nº 420** em decorrência de seu falecimento.

Fabíola Laís Sartorelli Duzo
Chefe da Seção de Benefícios do FMAP

.....

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE ITAPIRA

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e revisão das instalações e equipamentos do sistema elétrico do SAAE.

Empresa: RICILUCA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 13.216.823/0001-09.

Valor da contratação: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Itapira, 23 de dezembro de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de uma bomba de água com mão de obra de instalação, em caráter emergencial, para a Estação Elevatória de Água Bruta localizada na Avenida dos Italianos, n.º 1250.

Empresa: BOMBASSA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.832.773/0001-68.

Valor da contratação: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Itapira, 23 de dezembro de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....

SAAE – DIVISÃO DE SUPRIMENTOS

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de levantamento e revisão das instalações e equipamentos do sistema elétrico do SAAE.

Empresa: RICILUCA ELÉTRICA LTDA, CNPJ: 13.216.823/0001-09.

Valor da contratação: R$ 24.780,00 (vinte e quatro mil, setecentos e oitenta reais).

Itapira, 23 de dezembro de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 42/2025
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Autorização de contratação direta nos termos do art. 75, inciso VIII da Lei 14.133/2021.

Modalidade: Dispensa de Licitação.

Objeto: Aquisição de uma bomba de água com mão de obra de instalação, em caráter emergencial, para a Estação Elevatória de Água Bruta localizada na Avenida dos Italianos, n.º 1250.

Empresa: BOMBASSA COMERCIO E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA, CNPJ: 31.832.773/0001-68.

Valor da contratação: R$ 32.520,00 (trinta e dois mil e quinhentos e vinte reais).

Itapira, 23 de dezembro de 2025. Eng.º Carlos Vitório Boretti de Ornellas – Presidente.

.....

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPIRA
ESTADO DE SÃO PAULO

Em atendimento ao disposto no parágrafo 6º do artigo 39 da Constituição Federal, torna público os valores dos cargos e dos subsídios e empregos públicos.

Tabela dos cargos de provimento permanente				
Ref	Nº de Vagas	Provimento	Cargo	Valor R$ 2025
1	2	Permanente	Auxiliar de Serviços Gerais	R$ 2.163,15
2	2	Permanente	Motorista	R$ 2.261,49
3	1	Permanente	Assistente de Recursos Humanos	R$ 2.358,00
4	2	Permanente	Escriturário Administrativo	R$ 2.359,80
4	1	Permanente	Recepcionista	R$ 2.359,80
6	2	Permanente	Analista de Licitação, Compras e Contratos	R$ 4.200,00
7	1	Permanente	Assistente de Relações Públicas e Cerimonial	R$ 4.700,00
9	1	Permanente	Técnico em Produção Audiovisual	R$ 4.716,00
10	1	Permanente	Analista de Comunicação Social	R$ 5.382,30
10	1	Permanente	Analista Legislativo	R$ 5.382,30
11	1	Permanente	Contador	R$ 6.021,73
12	1	Permanente	Procurador Jurídico	R$ 6.166,81
13	1	Permanente	Assistente Legislativo	R$ 11.351,16
Total	17			

Tabela dos cargos de livre nomeação e exoneração				
Ref	Nº de Vagas	Provimento	Cargo	Valor R$ 2022
5	2	Comissão	Assessor de Gabinete I	R$ 3.050,22
8	1	Comissão	Assessor de Gabinete II	R$ 4.709,51
Total	3			

Tabela dos Subsídios		
Nº de Vagas	Cargo	Valor R$
9	Vereador	R$ 9.890,00
1	Presidente	R$ 9.890,00

Câmara Municipal de Itapira, 29 de dezembro de 2025.

CARLOS ALBERTO SARTORI
PRESIDENTE